TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
(X) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( )Pregão ( ) Concorrência

TIPO
( ) Menor Preço Por Lote ( ) Menor Preço Global (X) Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO
(X) Bens ( ) Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos dosadores automáticos para produtos químicos utilizados no tratamento de água nas Estações de Tratamento (ETAs) de Vargem Alta e São José de Fruteiras, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Vargem Alta.

2 - JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a dosagem dos insumos químicos nas ETAs, é realizada de forma manual ou sem controle automatizado, o que acarreta:

- Oscilações na qualidade da água tratada;
- Consumo excessivo de produtos químicos;
- Maior risco ocupacional para os operadores;
- Falta de rastreabilidade e de controle preciso das operações.

Nesse sentido, será implementada a utilização dos equipamentos dosadores automáticos inicialmente nas ETAS de Vargem Alta e Fruteiras, para Sulfato de Alumínio e Cal.
Esses produtos são essenciais para a potabilização da água, conforme os parâmetros definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de qualidade para água destinada ao consumo humano.

A automação do processo de dosagem é fundamental para:

- Garantir precisão e regularidade na aplicação dos produtos químicos;
- Evitar subdosagem ou superdosagem, que podem comprometer a qualidade da água ou gerar riscos à saúde;
- Reduzir o desperdício de insumos, promovendo maior eficiência econômica;
- Aumentar a segurança operacional, minimizando o contato direto dos operadores com substâncias químicas;
- Facilitar a integração com sistemas supervisórios (CLP, SCADA).

Nesse sentido, considerando que o SAAE já possui os tanques agitadores para o preparo a homogeneização de produto químico, a adoção dos dosadores automáticos permitirá melhoria na eficiência técnica, operacional e financeira do serviço, dispensando a necessidade de aquisição de tanques ou sistemas auxiliares de agitação.

O processo administrativo segue as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, promovendo transparência e legalidade na do material.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 15.741,08 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).**

3.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço ofertado dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão do valor conforme o *Art. 75. Inciso II da* Lei 14.333/21.

ítem	*Código*	*Especificação*	*Und*	*Quant*	*Unitário*
01	*2356*	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA - ATÉ 5 BAR - 220V de diafragma, regulagem manual com válvulas de pé de elevação oe sucção em viton (com tubos de sucção, elevação em polietileno). suporte operacional de até 5 BAR - 220v.	*UN*	*1*	R$ 10.008,30
02	*2357*	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA - ATÉ 3 BAR - 220V de diafragma, regulagem manual com válvulas de pé de elevação e sucção em viton (com tubos de sucção, elevação em polietileno). suporte operacional de até 3 BAR - 220v.	*UN*	*1*	R$ 5.732,78

DEMAIS INFORMAÇÕES:
Sulfato: concentração de até 50 g/L² - Dosagem 5 mL/s(4) vazão da ETA Até 18 L/s(3)
Cal HIDRATADA: concentração de até 50 g/L² - Dosagem 5 mL/s(4) vazão da ETA Até Até 8 L/s(3)

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária:

✓ 3390390000 Material de consumo – Fonte: 10010000000 – Ficha: 25

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O fornecimento deverá ser entregue no escritório do SAAE no endereço: Largo Emilio David, s/n, Centro – Vargem alta/ES CEP: 29295-000 (Horário de seg a sex, de 07h às 15 h).

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A entrega é ÚNICA no prazo de 10 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAAE, conforme demanda, de acordo com a necessidade da Autarquia.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.
7.2. **Natureza da contratação:** O presente objeto trata de aquisição de material de consumo.
7.3. **Prazo de Entrega:** 10(dez) dias após envio da Autorização de fornecimento.
Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
O materiais deverão ser novos, de primeira linha e que esteja de acordo com as especificações solicitadas.
Garantia: 06(seis) meses de garantia para defeito de fabricação.
Incluso montagem.

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme o Capitulo VI da Instrução Normativa SCL nº 03/2019 - PMVA

7.4.1 <u>Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21</u>, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

- ✓ **Contrato Social ou equivalente**;
- ✓ **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;
- ✓ **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
- ✓ **Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 **- CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- ✓ **Prova de regularidade para com as Fazendas**
- ✓ **Estadual**
- ✓ **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- ✓ **Certidão Unificada de Responsabilização Publica – Controladoria Geral da União - CGU**.

8 - **ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fiscal Titular
Nome do servidor: FABIO SALLES BARROS
Nº matrícula: 08
Função/ Cargo: GERENTE OPERACIONAL
Fiscal Suplente
Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS
Nº matrícula: 74
Função/ Cargo: Assessoria

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.
8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, sem imperfeições.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. PRAZOS

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após a verificação
Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto
Prazo de pagamento: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
Obriga-se a Administração/Contratante:
a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Obriga-se a empresa vencedora:
a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Vargem Alta, 15 de agosto de 2025.

Fábio Salles Barros
Gerente Operacional – SAAE